



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2707 SUPLEMENTO 1–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2011 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
1ª CÂMARA CÍVEL	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	2

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 351/2011

(Republicação por incorreção)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 15 de agosto de 2011, o Juiz Substituto **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, auxiliando na 1ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da mesma Comarca.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

PORTARIA Nº 352/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 15 de agosto de 2011, o Juiz Substituto **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, para responder pela Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Tocantinópolis.

Art. 2º. Revogar, a partir de 15 de agosto de 2011, a Portaria nº 72/2010, publicada no Diário da Justiça nº 2362, de 12 de fevereiro de 2010, na parte que designou o Juiz Substituto **José Carlos Ferreira Machado**, para responder pelo Juizado Especial Cível e Criminal e Feitos relativos a Cível e Família, retificada pela Portaria nº 78/2010, publicada no Diário da Justiça nº 2368, de 25/10/2010.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

PORTARIA Nº 353/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno,

Considerando as justificativas apresentadas pelo Juiz Deusamar Alves Bezerra, titular do Juizado Especial Cível da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína, substituto automático, conforme Instrução Normativa nº 5/2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Juiz **EDSON PAULO LINS**, titular da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial da Infância e Juventude da mesma Comarca, no período de 15/8/2011 a 30/8/2011, em razão das férias regulamentares da Juíza titular.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

PORTARIA Nº 354/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Resolução nº 115 do Conselho Nacional de Justiça, na Portaria nº 18 da Corregedoria Nacional de Justiça, de 31 de março de 2011, e na Portaria nº 162/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2627, de 13 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de mutirão de audiências de conciliação referentes aos precatórios pendentes de pagamento, nos dias 16 a 19 do mês de agosto de 2011, no prédio deste Tribunal de Justiça.

Art. 2º. Designar o Juiz de Direito **Gilson Coelho Valadares** como Juiz Conciliador e Coordenador do mutirão, podendo praticar todos os atos necessários à obtenção de acordos, inclusive homologá-los.

Art. 3º. Designar os servidores **Brunna Ferreira Macedo**, matrícula nº 288817, **Larisse Rodrigues Prado**, matrícula nº 352216, **Khelen Alencar Calixto**, matrícula nº 352363, **Fabrizio Caetano Vaz**, matrícula nº 352555, **Daniella Lima Negry**, matrícula nº 162750, **Maria das Graças Soares**, matrícula nº 136162, e **Valdemar Ferreira da Silva**, matrícula nº 186632, para auxiliar no mutirão sob a supervisão do Juiz Coordenador, com suporte da Secretaria de Precatórios.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

PORTARIA Nº 355/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Portaria PRE/DGJUD nº 08, de 30 de maio de 2011, do Presidente do TRT da 10ª Região, e no Ato/PRESI/ASMAG – 1.227, de 1º de agosto de 2011, do Presidente do TRF da 1ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 2º da Portaria nº 308/2010, publicado no Diário de Justiça eletrônico nº 2492-Suplemento, de 30 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O **Comitê Gestor**, integrado por um magistrado titular e suplente(s), indicados pelos respectivos **Presidentes** de cada um dos **Tribunais** com jurisdição sobre o **Estado do Tocantins**, terá a seguinte composição:

I- representando o **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**:

a) **Dr. Nelson Coelho Filho**, Juiz de Direito titular da 2ª Vara da Família e Sucessões da Capital, como titular;

b) **Dr. Rafael Gonçalves de Paula**, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Capital, como suplente;

II- representando o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região** – Seção Judiciária do Tocantins:

a) **Dr. Marcelo Velasco Nascimento Albemaz**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins, como titular;

b) **Dr. Waldemar Cláudio de Carvalho**, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins, como suplente;

III- representando o **Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região**:

a) **Dr. Francisco Rodrigues de Barros**, Juiz titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas, como titular;

b) **Dr. Erasmo Messias de Moura Fé**, Juiz titular da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, como 1º suplente;

c) **Dr. Daniel Izidoro Calabró Queiroga**, Juiz do Trabalho substituto, como 2º suplente."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: **ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA**
Intimação às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO – 5000580-35.2011.827.0000- PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE:APELAÇÃO 14231

AGRAVANTE:BANCO BRADESCO

ADVOGADO:JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTROS

AGRAVADOS:MARIA ODETE RIBEIRO BATISTA E JOSÉ BATISTA COSTA

ADVOGADOS: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO, ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E EDUARD NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

RELATOR:Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** em Substituição, ao Desembargador(a) **WILLAMARA LEILA** – Relator(a), ficam as partes interessadas INTIMADAS do(a) DECISÃO constante do **EVENTO 4**, nos autos epigrafados: Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo **BANCO BRADESCO** inconformado com a decisão monocrática por mim proferida no recurso de Apelação nº 14231, que não a conheceu em razão de sua intempestividade. (anexo 8, autos eletrônicos). Conforme se depreende da certidão acostada à fl. 110 (anexo 8), a decisão foi publicada no dia 27/07/2011 no DJE Nº 2696, iniciando a contagem do prazo para interposição do Agravo Regimental no dia 28/07/2011. O agravante interpõe o presente recurso no dia **08/08/2011**, nos seguintes termos: " Diante do exposto, não havendo previsão legal que ampare a r. decisão agravada, bem como, por todos os demais motivos expostos, pede o Agravante seja o presente **Agravo recebido na forma de Instrumento**, concedendo-se o EFEITO SUSPENSIVO REQUERIDO, até o julgamento final, no qual, pugna o agravante seja reformada a r. decisão declarando a nulidade do processo, tendo em vista a ausência de intimação do procurador da parte Agravante, bem como a ilegitimidade passiva da parte Agravante por ser de direito e da mais lúdima JUSTIÇA". É o breve relato. Decido. **Não conheço o presente agravo ante sua intempestividade**. Vejamos. O artigo 557 do Código de Processo Civil assim dispõe: "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior". De acordo com Ministro Carlos Velloso¹, "Tem legitimidade constitucional a atribuição conferida ao relator para arquivar ou negar seguimento a pedido ou recurso intempestivo, incabível ou improcedente e, ainda, quando contrariar a jurisprudência predominante do Tribunal ou for evidente a sua incompetência". No parágrafo 1º do artigo 557, CPC temos: "Da decisão caberá agravo, no prazo de 5 dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento". Na lição do ilustre doutrinador Nelson Nery Junior²: "a decisão do relator é impugnável pelo recurso de agravo interno previsto no § 1º, que deve ser interposto em cinco dias. Qualquer que seja a decisão do relator, é impugnável pelo agravo interno do CPC 557, § 1º". (grifei) De acordo com o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Tocantins, artigo 251, "Caberá agravo regimental no prazo de 5 dias, da decisão do Presidente ou Relator, que causar prejuízo à parte...". Com relação ao equívoco na nomenclatura do recurso próprio, Fredie Didier³ assim leciona: "Pelo princípio da fungibilidade dos recursos se permite a conversão de um recurso em outro, no caso de equívoco da parte, desde que não haja erro grosseiro ou não tenha precluído o prazo para a interposição". No caso dos autos não há possibilidade de aplicação específica do princípio da instrumentalidade das formas em razão da intempestividade, pois o presente agravo foi interposto no prazo do agravo de instrumento, após 10 dias da publicação da decisão atacada. Dessa feita, com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, **não conheço do presente agravo face sua intempestividade**. Juiz **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-Relator.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: **WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Intimação de Acórdão

APELAÇÃO - AP-13735/11 (11/0095141-2)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 949-5/09 - 3ª VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ARTIGO 299, CAPUT, E ARTIGO 304, CAPUT, DO CP.

APELANTE: FRANCISCO DORIVAN SILVA FARIAS.

DEFª. PÚBLª.: DANIELA MARQUES DO AMARAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO – DIREITO PENAL – CRIMES DE USO DE DOCUMENTO FALSO E FALSIDADE IDEOLÓGICA – AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE E DOLO INTENCIONAL –DUPLICIDADE DE REGISTROS DE NASCIMENTO – DESCONHECIMENTO PELO ACUSADO - DELITOS NÃO CARACTERIZADOS – SENTENÇA REFORMADA - DENÚNCIA JULGADA IMPROCEDENTE – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. – A utilização de certidão de nascimento válida, ainda que expedida em duplicidade, não configura o crime de falsidade ideológica, quando demonstrado que ambos os documentos são válidos e autênticos. 2. – A materialidade no crime de falsidade ideológica exige conduta consistente em inserir declaração falsa, o que não ocorreu no caso presente, pois o agente sequer tinha conhecimento da existência de dois registros de seu nascimento. Assim inexistente o dolo específico caracterizado pela vontade livre e expressa de praticar o ato de falsificar. 3. – Inexistente a configuração do crime de uso de documento falso, se o fato era ignorado pelo agente. 3. – No caso dos autos esta comprovado que o acusado não tinha conhecimento do fato da existência de duas certidões de nascimento, o que afasta a materialidade do delito referido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência em exercício do Desembargador Antônio Félix, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolheu o parecer do Órgão Ministerial, pelo que conheceu, DEU PROVIMENTO ao apelo interposto pela defesa de Francisco Dorivan Silva Farias para reformar a sentença objurgada e de consequência, julgou improcedente a denúncia, absolvendo-se dos crimes de falsidade ideológica e uso de documento falso, tudo conforme relatório e voto do Relator que passam a integrar o presente julgado. Votaram com o Relator: Juiz Sândalo Bueno Nascimento – Vogal. Juiz Gil de Araújo Corrêa – Vogal. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. José Omar de Almeida Júnior – Procurador de Justiça. Palmas – TO, 12 de julho de 2011.

APELAÇÃO - AP-12356/10 (10/0090052-2)

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 009/05, DA ÚNICA VARA).

T.PENAL: ARTIGO 14, DA LEI Nº 10.826/03.

APELANTE: WELLINTON DE LIMA SOUSA.

DEFEN. PÚBL.: LUIS DA SILVA SÁ.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO(em substituição)

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

EMENTA: APELAÇÃO – APELAÇÃO - ART. 14 DA LEI 10.826/03 - PORTE ILEGAL DE ARMA - PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA - PENA "IN CONCRETO" APLICADA - OCORRÊNCIA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. - Havendo trânsito em julgado da condenação para o Órgão Ministerial e se entre a data do recebimento da denúncia e a data da publicação da sentença transcorreu o prazo previsto no art. 109, inciso V, do Código Penal, como neste caso, impõe-se declarar a extinção da punibilidade do acusado pela prescrição da pretensão Executória estatal, na modalidade retroativa, pela pena in concreto aplicada.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 12356/10, nos quais figura como apelante Welinton de Lima Sousa, sob a Presidência do Senhor Desembargador Marco Villas Boas, em exercício, a 3ª Turma da 1ª Câmara Criminal, por unanimidade de votos, em preliminar de ofício, julgou extinta a punibilidade do recorrente, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Votaram com o Relator o Desembargador Marco Villas Boas e o Juiz Adonias Barbosa da Silva. Representante da Procuradoria-Geral de Justiça Dr. Marcelo Ulisses Sampaio. Palmas (TO), 10 de agosto de 2011.

APELAÇÃO - AP-10767/10 (10/0082498-2)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 109452-8/08 DA 1ª VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ART. 155, § 4º, INCISOS II, DO CODIGO PENAL.

APELANTE: MISSILA CONCEIÇÃO DA SILVA.

DEFª. PÚBLª.: MÔNICA PRUDENTE CAÑADO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

EMENTA: APELAÇÃO – FURTO QUALIFICADO – TESE DE ABSOLVIÇÃO – REJEIÇÃO - PROVAS SEGURAS DA AUTORIA - EMPREGADA DOMÉSTICA – ABUSO DE CONFIANÇA – CARACTERIZAÇÃO – MENORIDADE – REDUÇÃO PENA – IMPOSSIBILIDADE – SÚMULA 231 DO STJ. 1. Não há se cogitar de absolvição quando as provas coligidas são bastantes para apontar o acusado como o autor do ilícito narrado na inicial acusatória, como neste caso. 2. Configura-se a qualificadora de abuso de confiança do crime de furto quando este é praticado pela empregada doméstica, que tem livre acesso à casa do empregador mediante a entrega das chaves, sendo-lhe depositada credibilidade e confiança, necessárias para a configuração da referida qualificadora. 3. Fixada a pena no mínimo legal, não há como se reconhecer a atenuante da menoridade, incidindo na espécie a súmula 231 do STJ. 2. Recurso improvido.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 10767/10, nos quais figura como apelante Missila Conceição da Silva, sob a Presidência do Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS, a 3ª Turma da 1ª Câmara Criminal, por unanimidade de votos, desacolhendo o r. parecer de Cúpula Ministerial, negou provimento ao apelo defensivo, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Votaram com o Relator o Desembargador Marco Villas Boas e o Juiz Adonias Barbosa da Silva. Representante da Procuradoria-Geral de Justiça Dr. Marcelo Ulisses Sampaio. Palmas (TO), 10 de agosto 2011.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRAVICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Drª. FLAVIA AFINI BOVO**TRIBUNAL PLENO**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZES CONVOCADOS**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA LEILA)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. ANTONIO FELIX (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. ANTONIO FELIX (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. ANTONIO FELIX (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. ANTÔNIO FELIX (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. ANTÔNIO FELIX (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. ANTONIO FELIX (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETORA FINANCEIRA****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETOR(A) DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br